

# CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

**Contrato para execução da empreitada  
“Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro”  
adjudicada ao consórcio  
“Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. e  
Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.”**

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por deliberação da Câmara Municipal de **20 de março de 2025**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, a Câmara Municipal adjudicou ao segundo outorgante a empreitada **“Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro”** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo programa de

procedimento, no projeto e de acordo com a proposta entregue na plataforma “Acingov” em 27 de fevereiro de 2025, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos, sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

A minuta do contrato foi aprovada, por deliberação da Câmara Municipal de **20 de março de 2025;**-----

Após receção de reclamação por parte do segundo outorgante, a 28 de março de 2025, procedeu-se à retificação da minuta aceitando a reclamação apresentada, tendo sido aprovada por deliberação da Câmara Municipal de **03 de abril de 2025.**-----

Após aceitação, da minuta do contrato retificada, por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

**1.º Outorgante:**-----

**Município da Murtosa**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o número de identificação de pessoa coletiva 506791238, neste ato representado por, **Januário Vieira da Cunha**, casado, contribuinte número : com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato.-----

**2.º Outorgante:**-----

Consócio composto por **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.**,

com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dtº - Fração B, 3720-261 Oliveira de Azeméis, com o número de pessoa coletiva 502896604 e **Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.**, com sede na Rua de Serrinha, 4575-049 Alpendurada, com o número de pessoa coletiva 501220496, através do chefe e representante legal do consórcio, **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda**, pessoa coletiva 502896604, aqui representada no ato por **Maria Teresa Pereira Dias da Costa**, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ natural da \_\_\_\_\_, com residência profissional na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dtº - Fração B, 3720-261 Oliveira de Azeméis, poderes que se arrogam através da certidão permanente subscrita em 10 de janeiro de 2025 e válida até 10 de janeiro de 2026, cuja fotocópia se arquivava ao presente maço de documentos-----

As identificadas sociedades celebram um contrato de Consórcio Externo designado “**Consórcio Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. e Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.**”, datado de 27 de março de 2025, tendo como objetivo a execução da empreitada “**Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro**”, contrato este que se arquivava ao dossier do processo;-----

-----**CLÁUSULAS:**-----

-----**Primeira: Objeto**-----

O presente contrato tem por objeto principal e execução da empreitada “**Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro**” de acordo

com a proposta submetida, pelo segundo outorgante, na plataforma eletrónica "Acingov", em 27 de fevereiro de 2025, sujeita às disposições das peças do procedimento e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;-----

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de 947.694,19€ (novecentos e quarenta e sete mil seiscientos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

O segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e Projeto que serviu de base ao concurso, documento que se anexa ao presente contrato, como dele fazendo parte integrante;-----

-----**Quinta: Condições de Pagamento**-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 32.<sup>a</sup>), nomeadamente no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. O pagamento da revisão de preços será efetuado dentro do mesmo prazo, contado da data da apresentação dos cálculos, na forma legal, pelo empreiteiro;-----

-----**Sexta: Consignação**-----

A consignação da empreitada ocorrerá em prazo não superior a 30 dias

após a celebração do contrato;-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita nas Grandes Opções do Plano, para o corrente ano (**número sequencial de compromisso 36760/2025**), com a seguinte classificação: Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 01, Rubrica 04, Número 05, no valor de 947.694,19€ (novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 1.004.555,84€ (um milhão quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos);-----

O encargo do compromisso n.º 36760/2025 tem enquadramento nas Grandes Opções do Plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, no Projeto 2/246 – 2017/3, Ac. 2 – Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro;-----

-----**Oitava: Caução**-----

O consórcio representado pelos segundos outorgantes garante o exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato através do seguro caução número CA23-0795-1004, emitido pela companhia de seguros W.R. Berkley Europe AG, Sucursal EN España, na quantia de 94.769,42€ (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente a dez por cento do valor

global dos trabalhos objeto do presente contrato; -----

-----**Nona: Prazo de Garantia**-----

O prazo de garantia dos trabalhos realizados no âmbito da empreitada será:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações; c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;-----

-----**Décima: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o Gestor do Contrato é o Eng.º -----

-----**Décima Primeira: Revisão de Preços**-----

Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos a ele anexos, observar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e quanto à revisão de preços cumprir-se-á o estabelecido na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos;-----

-----**Décima Segunda: Violação de prazos contratuais**-----

Pelo incumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos para início e/ou conclusão dos trabalhos, acrescidos de eventuais prorrogações gratuitas e/ou legais, serão aplicadas ao empreiteiro, até ao fim dos trabalhos ou até à rescisão do contrato, as multas diárias fixadas no Caderno de Encargos (cláusula 11.ª);-----

-----**Décima Terceira: Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD)**-----

Na execução do contrato o acesso a dados pessoais, o Município atua como responsável pelo tratamento e o segundo outorgante, conforme as respetivas definições no artigo 4.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016;-----

O Município da Murtosa e o segundo outorgante obrigam-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, designadamente, quanto à proibição de divulgação, armazenamento, quanto ao tratamento dos dados decorrentes da execução do contrato e demais exigências previstas na legislação em vigor, com o intuito de proteger a informação dos titulares dos dados objeto do dever de sigilo.-----

-----**Décima Quarta: Participação Qualitativa e Quantitativa de cada empresa do Consórcio**-----

Expõe o contrato de consórcio celebrado, entre as firmas **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. e Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.**, na cláusula 5ª, que o chefe de consórcio é a firma **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.** e o seu representante comum a Sr.ª Maria Teresa Pereira Dias da Costa titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ natural da \_\_\_\_\_

A cláusula 7ª, do referido contrato, estabelece que a contribuição por parte

de cada consorciada é a seguinte:-----

**Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda – 83%** (Artigos 1; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; parte do 2,5, 3, 4 e 5) e -----

**Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda – 17%** (Artigo 2.6 – Zonas Verdes e parte do artigo 2.5- Equipamentos);-----

Em termos de faturação, estabelece a cláusula 10ª do contrato de consórcio, que a faturação dos trabalhos será efetuada, integralmente, pela firma **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.**-----

-----**Décima quinta: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias das deliberações alusivas ao ato, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo segundo outorgante e a garantia bancária;-----

Mais foram apresentados, individualmente, por cada um dos seus membros:-----

**Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda, os seguintes documentos:**-----

a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, em 12 de março de 2025, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada;-----

b) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social, em 18 de fevereiro de 2025, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC;-----
- d) Certificados dos registos criminais e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- f) Termo de responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 40/2015, de 01 de junho;-----
- g) Documento comprovativo de registo no RCBE,-----
- Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.** apresentou, igualmente, os seguintes documentos que se arquivam:-----
- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em 19 de fevereiro de 2025, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada;-----
- b) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social, em 03 de fevereiro de 2025, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC;-----
- d) Certificados dos registos criminais e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes

previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;-----

e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

f) ) Documento comprovativo de registo no RCBE,-----

-----**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

### Os outorgantes

registado, no livro próprio, sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_